

Id:0F8BCAFA5E11250F


**ITAINÓPOLIS**  
 PREFEITURA  
 TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

DECRETO Nº 065 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021



"Dispõe sobre a transferência do RPPS para o Município de Itainópolis-PI da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida para o Município de Itainópolis-PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

§ 1º A transferência disposta no caput deste artigo visa atender ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008 e na alínea "b" do inciso I do Art. 1º da Portaria ME nº 1.348 de 2019.

§ 2º A transferência descrita no caput deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face a nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2º Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3º A edição deste Decreto não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a título dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Registre em livro próprio, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se  
 Gabinete do Prefeito de Itainópolis-PI em 20 de setembro de 2021.

**MIGUEL RODRIGUES DE MOURA**  
 Prefeito Municipal

Id:0B61FA914573241F


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DATA DA ABERTURA: 07 de outubro de 2021 às 09h00min.

MODALIDADE: Chamada Pública.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (conforme lei 11.947/2009), e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Altos - Piauí.

FONTE DE RECURSO: PNAE.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Altos - PI, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Bairro São Sebastião, CEP 64.290, Altos - Piauí.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O recebimento e abertura serão no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Altos-PI, no endereço acima.

LEI REGENTE: Art. 25, II da Res. CD/FNDE nº 25/2013 (atualizada pela Res. CD/FNDE nº 04/2015), lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores.

Altos (PI), 16 de setembro de 2021.

Francisco Everton C. Barreto  
 PRESIDENTE DA CPL

Id:0CC54009A2FD241E


 MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
 COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 CNPJ Nº. 06.554.794/0005 – 45

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A Prefeitura Municipal de Altos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.794/0001-11, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE no âmbito do município de Altos, Estado do Piauí, articulado com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, torna público, para ciência dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, produzidos por Grupos Informais de agricultores familiares e grupos formais, devendo apresentarem as documentações para habilitação e Projeto de Venda na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que será realizada no dia 07/10/2021 às 09:00 horas.

**1. OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados ao programa de merenda escolar do Município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Item          | Discriminação                | Quant. | Unid. | Unitário | Parcial       |
|---------------|------------------------------|--------|-------|----------|---------------|
| 1             | CHEIRO VERDE                 | 5,500  | MAÇO  | R\$ 1,50 | R\$ 8.025,00  |
| 2             | GOMA                         | 4514   | KG    | R\$ 6,00 | R\$ 27.084,00 |
| 3             | MACAXEIRA                    | 5.560  | KG    | R\$ 2,50 | R\$ 13.900,00 |
| 4             | MELANCIA                     | 5,500  | KG    | R\$ 1,00 | R\$ 5.500,00  |
| 5             | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU    | 600    | KG    | R\$ 7,50 | R\$ 4.500,00  |
| 6             | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA | 600    | KG    | R\$ 7,50 | R\$ 4.500,00  |
| 7             | BANANA                       | 3.400  | DUZIA | R\$ 8,00 | R\$ 20.000,00 |
| R\$ 83.509,00 |                              |        |       |          |               |

\*As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

**2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001****3.1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

(Continua na próxima página)